
O TESTE DE *IMPAIRMENT* MENTE? O CASO DOS ATLETAS DOS CLUBES DE FUTEBOL BRASILEIROS

João Henrique Krauspenhar ¹
Suliani Rover ²

▪ Artigo recebido em: 16/08/2021 ▪▪ Artigo aceito em: 16/05/2022 ▪▪▪ Segunda versão aceita em: 05/04/2022

RESUMO

A partir de indícios de problemas na realização do teste de *impairment* de atletas pelos clubes de futebol brasileiros, este estudo analisa a evidenciação, mensuração e reconhecimento da recuperabilidade do ativo atletas nessas entidades. Por meio de uma amostra composta por 198 observações, do período entre 2013 e 2019, de 34 clubes de futebol integrantes das séries A e B do campeonato brasileiro no ano de 2019, mensura um nível de evidenciação do teste de *impairment* insatisfatório (44,46%), porém satisfatório em relação ao reconhecimento de perda (76,19%), nas observações em que esta ocorreu. Quanto ao nível do reconhecimento de *impairment*, identificou-se grande variação entre as observações pertinentes, destacando-se a importância da divulgação de informações pelos clubes para sua compreensão. A estimativa de recuperabilidade dos atletas, realizada no nível dos planteis, aponta que seu valor de registro é predominantemente recuperável, tendo apenas seis observações apresentado indícios de *impairment* não reconhecido. Análise complementar dos atletas isolados indica que 12 de 18 observações possuem ao menos um atleta com indícios de *impairment* não reconhecido. Os resultados atualizam e estendem a literatura a respeito do tema, explicando o contraste no reconhecimento de *impairment* entre a realidade brasileira e europeia ao indicar a inobservância da norma contábil pelos clubes de futebol brasileiros. Por outro lado, aponta que o baixo nível de reconhecimento de *impairment* se justifica ao ser considerado o valor dos planteis, provocando debate a respeito da norma contábil.

¹ Mestre em Contabilidade pela Universidade Federal de Santa Catarina
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, s/nº Trindade – Florianópolis – SC, CEP: 88040-900. (48) 996007766, joaohkrauspenhar@gmail.com.
<https://orcid.org/0000-0002-6454-7748>

² Doutora em Contabilidade pela Universidade de São Paulo
Professora do Programa de Pós-Graduação em Contabilidade e do Departamento de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Santa Catarina
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, s/nº Trindade – Florianópolis – SC, CEP: 88040-900. (48) 999683251, sulianirover@gmail.com
<https://orcid.org/0000-0001-8612-2938>

Editor responsável pela aprovação do artigo: Dr. Ewerton Alex Avelar
Editor responsável pela edição final do artigo: Dr. Ewerton Alex Avelar

Palavras-chave: Teste de *impairment*, atletas, clubes de futebol brasileiros.

IS THE IMPAIRMENT TEST A FARSE? THE CASE OF ATHLETES IN BRAZILIAN FOOTBALL CLUBS

ABSTRACT

This study analyzes the disclosure, measurement, and recognition of the recoverability of athletes as assets in Brazilian football clubs based on evidence of problems in carrying out the impairment tests. Thirty-four football clubs that played divisions A and B of the Brazilian league system in 2019 were examined, obtaining a sample of 198 observations considering the period between 2013 and 2019. The research showed an unsatisfactory level of disclosure of the impairment test (44.46%) and a satisfactory level of recognition of loss (76.19%) (in the observations where losses were identified). As for the level of recognition of impairment, there was significant variation among the pertinent observations, highlighting that clubs must disclose such information. When the analysis considers the group of professionals in a team, the estimated recoverability of athletes indicates that their book value is predominantly recoverable, with only six observations showing signs of unrecognized impairment. Complementary analysis of athletes analyzed separately indicates that 12 out of 18 observations have at least one athlete with evidence of unrecognized impairment. The results update and extend the literature on the subject, explaining the contrast in recognizing impairment when comparing Brazilian and European clubs, indicating the non-observance of the accounting standard by Brazilian football clubs. On the other hand, it points out that the low level of impairment recognition is justified when considering the value of the teams as a whole, leading to a debate about accounting standards.

Keywords: Impairment test; athletes, Brazilian football clubs.

1 INTRODUÇÃO

A representação fidedigna é um dos princípios fundamentais da contabilidade (CPC, 2019). O teste de *impairment* (ou recuperabilidade) contribui para a sua concretização, na medida que tem por objetivo assegurar que os ativos não estejam registrados por valor superior aos benefícios econômicos que podem proporcionar à entidade (Zandonai & Borba, 2009). Assim, a identificação de indícios de problemas na aplicação desse teste enseja investigação aprofundada.

É o caso dos atletas enquanto ativos dos clubes de futebol brasileiros, setor em que se verificam relatórios de auditoria independente apontando a ausência de suporte do seu valor recuperável (Lima & Sampaio, 2017; Lima, 2018; Moreira, 2020; Moraes, 2021).

Além disso, há um contraste significativo entre a incidência do reconhecimento de perda por *impairment* de atletas em clubes brasileiros e de

outros países. Silva e Miranda (2018), ao estudarem clubes do Brasil, identificaram esta perda em apenas 3,33% das observações analisadas. Por outro lado, pesquisa a respeito de clubes italianos identificou uma incidência de 83,33% (Gazzola & Amelio, 2016) e de clubes europeus uma incidência de 60% (Gazzola et al., 2020).

Tais fatos assumem especial relevância ao se considerar a advertência de Risaliti e Verona (2013) no sentido de que registros contábeis envolvendo o ativo atletas podem encobrir situações de maquiagem das demonstrações financeiras. Ou seja, são uma oportunidade para fraudes contábeis.

Importante frisar, contudo, que o atleta é um ativo que tem papel relevante na cadeia produtiva futebolística, cujo principal produto é o evento esportivo, do qual é insumo indispensável (Leoncini & Silva, 2005). Não por acaso, correspondem a 98,6% do ativo intangível e aproximadamente 16% do ativo total dos clubes de futebol brasileiros (Assis & Nakamura, 2019).

Aquelas circunstâncias problemáticas, associadas à importância desse ativo, justificam a seguinte questão de pesquisa: como a recuperabilidade do ativo atletas é evidenciada, mensurada e reconhecida pelos clubes de futebol brasileiros? Em linha a este questionamento, o objetivo do estudo é analisar a evidenciação, mensuração e reconhecimento da recuperabilidade do ativo atletas pelos clubes de futebol brasileiros.

Pretende-se com o seu desenvolvimento contribuir à elucidação dos indícios de problemas constatados, acrescentando à literatura pertinente um passo além da identificação do nível de evidenciação e reconhecimento de *impairment* de atletas, o que se busca pela estimativa de sua recuperabilidade por meio da plataforma Transfermarkt – solução online que fornece uma estimativa do valor de mercado dos jogadores de futebol.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Atletas

Os atletas têm importante papel na cadeia produtiva do setor futebolístico, integrando-a como insumos cujo produto principal é o evento esportivo e, também, como um dos subprodutos decorrentes dos valores angariados com a sua negociação (Leoncini & Silva, 2005). Não por acaso, Mósca et al. (2009) em pesquisa com representantes dos principais atores do que denominaram “Campo Organizacional do Futebol”, identificaram que os atletas são tidos como a parte mais relevante do negócio, sem os quais nada existiria no campo organizacional.

A relevância dos atletas aos clubes fica evidente nas pesquisas que apontam correlação positiva entre variáveis relacionadas ao investimento neles e o desempenho esportivo das agremiações (Szymanski, 1998; Dimitripoulos & Limperopoulos, 2014; Ferri et al., 2017; Krauspenhar & Rover, 2020b). Nesse sentido, não espanta o fato de 89% dos investimentos dos clubes de futebol brasileiro no

ano de 2019 terem sido direcionados à contratação e formação de atletas (Grafietti, 2020).

A contabilização dos direitos decorrentes do vínculo desportivo mantido com os atletas é um dos principais problemas relacionados às demonstrações contábeis dos clubes de futebol (Pavlovic et al., 2014; Maglio & Rey, 2017), sendo regulamentada no Brasil pela ITG 2003 (R1) (CFC, 2017). Esta norma dispõe que os custos com a contratação e formação de atletas devem ser contabilizados no ativo intangível das entidades futebolísticas e amortizados pelo prazo de duração de seus contratos (Galvão & Miranda, 2016). Incluem-se nos custos com contratação qualquer gasto necessário à celebração ou renovação de contrato com o atleta, como o pagamento de penalidade rescisória a outro clube, luvas ao atleta e comissão aos seus empresários (CFC, 2017). O cômputo dos custos com a formação de atletas é mais complexo, pois envolve gastos com alimentação, treinamento técnico, preparação física e outros, só podendo ser ativados na hipótese de o candidato a atleta possuir viabilidade técnica de se tornar profissional, sendo reconhecidos como despesa enquanto não preenchido esse requisito (CFC, 2017).

A conta do ativo intangível relativa ao custo de formação de atletas, portanto, reflete os gastos aproveitáveis realizados pela entidade desportiva na sua categoria de base, ao passo que a conta relativa ao custo de atletas profissionais diz respeito ao custo de formação dos jogadores formados internamente e aproveitados pelo clube, bem como aos gastos com a contratação de atletas já profissionalizados. Ou seja, os saldos de ambas as contas representam o investimento realizado pelas entidades desportivas em atletas.

Assim, o método de mensuração desse ativo adotado pela norma contábil brasileira é o do custo histórico, já defendido por Morrow (1997) a partir do Caso Bosman, em que se decidiu que os clubes não podem exigir valores pela transferência de jogadores cujo contrato esteja encerrado. Amir e Livne (2005), por outro lado, apontaram que a discricionariedade dos gestores quanto à mensuração desse ativo poderia fornecer informações mais úteis aos usuários das demonstrações contábeis. Na verdade, a questão da mensuração dos ativos intangíveis como um todo é polêmica, sendo uma das principais causas de perda recente de relevância pela contabilidade (Lev & Gu, 2016), e a dos atletas, especificamente, pode ser base para maquiagem das demonstrações contábeis (Risaliti & Verona, 2013).

Em clubes de futebol brasileiros, ativo intangível é quase sinônimo de atletas, visto que, em média, corresponde a 98,6% do seu valor, conforme pesquisa de Assis e Nakamura (2019) que investigou 27 clubes nos anos de 2015 e 2016. Apontaram, também, que em 20 clubes os atletas correspondem a mais de 99% do ativo intangível e que este representa, em média, 16,86% do ativo total.

2.2 Teste de *impairment*

O teste de *impairment* assegura que os ativos não estejam registrados contabilmente por um valor superior aos benefícios que eles podem proporcionar

à entidade (Zandonai & Borba, 2009), de modo que se relaciona com a característica qualitativa fundamental da representação fidedigna (Messias et al., 2020).

No Brasil sua regulamentação é feita pelo CPC 01 (R1) – Redução ao Valor Recuperável de Ativos (CPC, 2010), segundo o qual os ativos registrados por valor acima do recuperável por meio do uso ou venda, devem ter seu valor reduzido com o consequente reconhecimento de perda (*impairment*) no resultado referente a essa desvalorização (Gelbcke et al., 2018). Valor recuperável é o “maior montante entre o seu valor justo líquido de despesa de venda e o seu valor em uso” (CPC, 2010). Simplificadamente, valor justo é o valor de mercado do ativo e valor em uso é seu fluxo de caixa descontado. O teste deve ser desenvolvido, preferencialmente, sobre os ativos isolados, exceto nas situações em que não for possível fazê-lo de forma apartada do conjunto de bens ao qual está integrado. Nesse caso, se estima o valor recuperável da unidade geradora de caixa, entendida como menor grupo identificável de ativos que gera entradas de caixa (CPC, 2010).

Quanto à mensuração do valor recuperável dos atletas, Mancin (2009) relacionou seu entendimento a respeito de o plantel (conjunto de atletas de um clube) ser a menor unidade geradora de caixa com a necessidade de mensurá-lo pelo valor em uso, afinal aquela perspectiva dos atletas em conjunto privilegia o seu uso para obtenção de resultados esportivos, engajamento da torcida e as receitas decorrentes, e não sua venda. Maglio e Rey (2017), ao sustentar a possibilidade de o atleta individualmente ser considerado a menor unidade geradora de caixa, indicam que há um “mercado de transferência” de atletas em que seu valor de mercado pode ser mensurado. Ou seja, sob essa perspectiva individual, o valor recuperável do atleta seria o seu valor justo líquido de despesa de venda. Biancone e Solazzi (2012), em sentido semelhante, apontam que o valor de mercado dos atletas pode ser mensurado com base nas informações disponíveis ou eventuais ofertas recebidas.

Nota-se que a unidade a ser mensurada – atletas isolados ou em conjunto – afeta o posicionamento dos autores, de modo que a ITG 2003 (R1) fornece um subsídio relevante à definição da questão na realidade brasileira: a imposição de que o teste de *impairment* seja realizado em relação a “cada atleta” (CFC, 2017). Nesse sentido, de forma semelhante ao entendimento de Maglio & Rey (2017), o valor recuperável dos atletas de clubes brasileiros corresponde ao valor justo líquido das despesas de venda. Endossando essa conclusão, frisa-se a dificuldade (quicá impossibilidade) em se estimar o valor em uso de atletas individualmente considerados, afinal como mensurar qual o fluxo de caixa decorre de um gol em final de campeonato, de uma defesa de pênalti, de um desarme e ainda fazer essas projeções para o futuro?

Assim, no Brasil o valor recuperável dos atletas é mensurado em relação a cada um (isoladamente), por força da norma aplicável, e pelo seu valor justo líquido de despesas de vendas, em virtude desta primeira imposição e, também, pela dificuldade de se estimar o fluxo de caixa advindo deles.

Por fim, se destaca que a ITG 2003 (R1) impõe que o teste de *impairment* de atletas se realize anualmente, independente da verificação de indícios de desvalorização (CFC, 2017). Nesse ponto vai além do CPC 01, o qual estabelece

essa obrigatoriedade apenas para ativos intangíveis com vida útil indefinida ou ainda não disponíveis para uso e o ágio por expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*), o que não é o caso dos atletas (CPC, 2010). Deste modo, deixa claro a relevância da recuperabilidade deste ativo aos clubes de futebol.

2.3 Pesquisas similares

Estudos a respeito do teste de *impairment* são importantes para identificar potenciais problemas no cumprimento das normas contábeis e contribuir à melhoria da sua evidenciação (Souza, Borba & Alberton, 2009). Quanto à sua aplicação aos atletas dos clubes de futebol, contudo, há uma carência de pesquisas a respeito (Sampaio et al., 2015).

No âmbito brasileiro, Silva e Miranda (2018) analisaram a evidenciação da realização do teste de recuperabilidade por 20 clubes de futebol brasileiros da Série A entre 2014 e 2016, tendo notado evolução do nível de *disclosure* ao longo do período, apesar de concluírem que poucos clubes evidenciaram quais os critérios utilizados para a realização do teste de recuperabilidade. Constataram, também, que em apenas duas observações de um total de 60 ocorreu o reconhecimento de *impairment*, o que corresponde a uma incidência de 3,33%.

Em outro estudo, Andrade e Piva (2020) verificaram o cumprimento das exigências da ITG 2003 pertinentes à divulgação do teste de *impairment* de atletas em 20 clubes das séries A e B do campeonato brasileiro nos anos de 2013 e 2014. Identificaram um nível de evidenciação semelhante ao do estudo referido anteriormente, a qual, no entanto, limitou-se à menção da realização do teste, não tendo nenhum clube da amostra efetivamente reconhecido perda por *impairment* e apenas dois divulgaram suas premissas de análise no ano de 2014.

Messias et al. (2020) abordaram a temática circunstancialmente, tendo identificado os eventos que atuam como gatilhos indicadores de desvalorização dos jogadores (*trigger events*) em clubes brasileiros e portugueses nos exercícios de 2014 e 2015. Além de terem apontado o desempenho do jogador, lesões e idade como os principais *trigger events*, também alertaram para a insuficiência de informações divulgadas pelos clubes do Brasil.

Em âmbito estritamente internacional, Gazzola e Amelio (2016) analisaram a avaliação e aplicação do teste de *impairment* sobre os atletas de três clubes do futebol italiano durante o período de seis temporadas, entre 2010 e 2015. Em seus achados destacam que nem todas as observações divulgaram informações suficientes a respeito da realização do teste e que 15 das 18 observações tiveram o reconhecimento de perda por *impairment*.

Estendendo a pesquisa anterior, Gazzola et al. (2020) investigaram a evidenciação e avaliação transparente da aplicação do teste de recuperabilidade em 13 clubes de futebol europeus listados na STOXX de 2012 a 2016. Constataram o reconhecimento de perda por *impairment* de atletas em 39 observações de um total de 65, além de uma ampla adesão dos clubes componentes da amostra à realização do teste de *impairment*, apesar de muitos não divulgarem detalhes a respeito. Interessante notar a limitação da pesquisa

de que a análise foi empreendida sob a perspectiva do plantel de atletas, uma vez que os clubes não divulgaram informações a respeito de cada jogador.

Percebe-se que os estudos utilizam informações anteriores a 2016, na melhor hipótese, abordando aspectos da temática relacionados, sobretudo, à evidenciação da realização do teste e reconhecimento de *impairment*. Os resultados apontam, em linhas gerais, para problemas na evidenciação do teste de recuperabilidade dos atletas, apesar de na realidade brasileira ter sido notada uma evolução. O que mais chama a atenção, no entanto, é o contraste entre os achados relacionados ao reconhecimento de perda por *impairment* dos atletas em clubes de futebol brasileiros e europeus.

3 METODOLOGIA

Em linha com o objetivo proposto, empreendeu-se uma pesquisa descritiva com abordagem mista, ou seja, concomitantemente qualitativa e quantitativa, na medida em que se valeu de mensurações numéricas das variáveis e estatística descritiva para a sua análise, bem como do aprofundamento e descrição de situações isoladas para melhor ilustração dos fenômenos abordados (Brymann, 2012).

A amostra da pesquisa é composta pelos clubes integrantes das séries A e B do campeonato brasileiro do ano de 2019 dos quais podem ser extraídos os dados necessários à mensuração das variáveis a seguir descritas em um ou mais dos anos cobertos pelo estudo. Estes compreendem o período de sete anos, de 2013 a 2019. Considerando essas condições, 34 clubes compõem a amostra, sendo eles: América-MG, Athletico-PR, Atlético-GO, Atlético-MG, Avaí, Bahia, Botafogo, Botafogo-SP, Bragantino, Brasil de Pelotas, Ceará, Chapecoense, Corinthians, Coritiba, Criciúma, Cruzeiro, Figueirense, Flamengo, Fluminense, Fortaleza, Goiás, Grêmio, Guarani, Internacional, Oeste, Palmeiras, Paraná, Ponte Preta, Santos, São Paulo, Sport, Vasco da Gama, Vila Nova, Vitória. A estes clubes correspondem 198 observações válidas. Importante frisar que a amostra foi definida com base na série do campeonato brasileiro integrada pelos clubes no ano de 2019, de modo que é possível que os seus componentes tenham integrado outras divisões do campeonato brasileiro nos anos anteriores cobertos pelo estudo.

Para atingir o objetivo definido, busca-se a identificação do nível de evidenciação do teste de *impairment* e do reconhecimento de *impairment*, identificação do nível de reconhecimento de *impairment* e estimação da recuperabilidade daquele ativo.

Para a identificação do nível de evidenciação do teste de *impairment* e do reconhecimento de *impairment*, adaptou-se o modelo para evidenciação do teste de *impairment* de direitos contratuais de atletas utilizado por Andrade e Piva (2020), ao perseguirem objetivo semelhante, conforme exposto na Tabela 1.

Tabela 1

Requisitos de divulgação do teste de *impairment* e reconhecimento de *impairment* sobre atletas

Teste de Recuperabilidade	1.1- Indicação de realização do teste de recuperabilidade no geral
	1.2- Indicação de realização do teste de recuperabilidade sobre o ativo intangível relativo aos atletas
	1.3- Apresentação de documentação/informação própria relativa ao teste de recuperabilidade sobre o ativo intangível relativo aos atletas
Reconhecimento de perda	2.1- Indicação de perda por ausência de recuperabilidade do ativo intangível relativo aos atletas
	2.2- Reconhecimento no resultado de perda por ausência de recuperabilidade do ativo intangível relativo aos atletas
	2.3- Apresentação de documentação/informação própria relativa ao reconhecimento de perda por ausência de recuperabilidade sobre o ativo intangível relativo aos atletas

Fonte: adaptado de Andrade e Piva (2020)

A partir da análise da demonstração contábil e notas explicativas de cada observação válida atestou-se o preenchimento, ou não, dos requisitos constantes na Tabela 1 e calculou-se o respectivo nível de evidenciação do teste de *impairment* ($Nív.Ev.Tes.Rec_{it}$) e reconhecimento de *impairment* ($Nív.Ev.Rec.Imp_{it}$) de atletas, de acordo com as equações (1) e (2):

$$Nív.Ev.Tes.Rec_{it} = \frac{It.Ev.Tes.Rec_{it}}{3} \quad (1)$$

$$Nív.Ev.Rec.Imp_{it} = \frac{It.Ev.Rec.Imp_{it}}{3} \quad (2)$$

$It.Ev.Tes.Rec_{it}$ corresponde ao número de itens evidenciados relativos à realização do teste *impairment* (prefixo 1) e $It.Ev.Rec.Imp_{it}$ corresponde ao número de itens evidenciados relativos ao reconhecimento de *impairment* (prefixo 2), conforme Tabela 1. Ressalte-se que o cálculo de $Nív.Ev.Rec.Imp_{it}$ só ocorre nas observações em que há reconhecimento de *impairment* de atletas.

Também apenas nessas observações, para identificar o nível de reconhecimento de *impairment* sobre atletas ($Nív.Per.Imp_{it}$), utilizou-se a equação (3):

$$Nív.Per.Imp_{it} = \frac{Per.Imp_{it}}{Atletas.Imp_{it}} \quad (3)$$

Nessa equação, $Per.Imp_{it}$ é o montante reconhecido da perda por *impairment* relativa à ausência de recuperabilidade dos atletas e $Atletas.Imp_{it}$ o valor de registro (ou contábil) do ativo intangível relativo aos atletas ($Atletas_{it}$) acrescido do valor da perda reconhecida ($Per.Imp_{it}$), ou seja, neutralizado do *impairment*, conforme equação (4). Esta variável compreende todas as rubricas relativas aos atletas, abrangendo, portanto, atletas em formação, formados, profissionais ou qualquer outra denominação e divisão adotada pelos clubes. Extraíu-se essas informações das demonstrações contábeis e notas explicativas de cada observação.

$$Atletas.Imp_{it} = Atletas_{it} + Per.Imp_{it} \quad (4)$$

Para estimar a recuperabilidade do ativo atletas, confrontou-se o valor de registro dos atletas ($Atletas_{it}$) e seu respectivo valor recuperável ($Val.Rec.Atl_{it}$), calculando-se o valor não recuperável do plantel de atletas ($Val.Ñ.Rec_{it}$) e percentual de recuperabilidade ($\%.Rec_{it}$), conforme equações (5) e (6):

$$Val.Ñ.Rec_{it} = Atletas_{it} - Val.Rec.Atl_{it} \quad (5)$$

$$\%.Rec_{it} = \frac{Val.Rec.Atl_{it}}{Atletas_{it}} \quad (6)$$

Ressalta-se que os valores de registro dos atletas ($Atletas_{it}$) foram coletados, em um primeiro momento, em relação ao plantel. Isso porque, em linha com a advertência de Gazzola et al. (2020), a maior parte das observações não contém informações a respeito do valor contábil dos atletas individualmente considerados.

Já a variável $Val.Rec.Atl_{it}$ é o valor recuperável dos atletas, para o que se considerou o seu valor de mercado. Nesse ponto se insere a ferramenta *Transfermarkt*, que é uma solução online que fornece uma estimativa do valor de mercado de jogadores de futebol de diversos países, incluindo o Brasil. Essa ferramenta adota uma metodologia baseada em *crowdsourcing* na qual seus múltiplos usuários fornecem estimativas a respeito do valor de mercado dos jogadores de futebol, a partir das quais a plataforma extrai a sua própria avaliação. Tal metodologia justifica-se no conceito de *wisdom of crowds*, segundo o qual grandes grupos tem uma ótima capacidade de avaliar situações, não obstante a presença de extremos (Surowiecki, 2005).

É preciso considerar, contudo, que fatores como o número de usuários participantes afetam o valor preditivo das estimativas fornecidas pela plataforma, o que não é objeto de controle pelo estudo e, portanto, se trata de uma limitação. De qualquer modo, estudos validam sua utilização, sendo o caso de Peeters (2018) que aponta que as estimativas fornecidas pelo *Transfermarkt* são utilizadas como referência na negociação de atletas. Herm, Callsen-Bracker e Kreis (2014) foram além, constatando estatisticamente que os valores apontados por ela são preditivos dos efetivos preços de negociação dos atletas. Diversos estudos recentes também a utilizam para extrair o valor de mercado de jogadores de futebol (Poza, 2020; Romann et al., 2021; Buzzacchi et al., 2021).

Importante frisar que a plataforma indica os valores de mercado dos jogadores de futebol nos diferentes anos cobertos pelo estudo, de modo que a cada observação corresponde uma avaliação própria do período respectivo. Como a ferramenta fornece as estimativas em Euros (€), foram convertidas para o Real (R\$) de acordo com a taxa de câmbio de 31 de dezembro do ano em questão.

Assim, qualquer observação cujo valor não recuperável ($Val.Ñ.Rec_{it}$) é positivo ou o percentual de recuperabilidade ($\%.Rec_{it}$) é inferior a 100%, indica

que o valor recuperável do plantel de atletas ($Val.Rec.Atl_{it}$) é inferior ao seu valor contábil ($Atletas_{it}$), o que é um indício de *impairment* não devidamente reconhecido, na medida em que é possível concluir que ao menos um dos atletas do plantel tem valor recuperável estimado inferior ao seu valor de registro.

Ressalte-se, contudo, que devido a esta análise ter se dado no nível do conjunto de atletas de um clube, podem haver observações em que existam atletas com indício de *impairment* não reconhecido, porém que não sejam apontadas por $Val.Ñ.Rec_{it}$ positivo e $\%.Rec_{it}$ inferior a 100% dada a presença, por exemplo, de um atleta no plantel com valor recuperável tão expressivo que compense o de outros que, caso fossem analisados individualmente (conforme imposto pela norma contábil), teriam aquele indício constatado.

Endereçando essa limitação é que para as observações que contêm dados relativos ao valor contábil dos atletas individualmente considerados empreendeu-se análise complementar nesse nível, ou seja, coletadas as variáveis e calculadas as equações (5) e (6) para cada atleta da respectiva observação.

4 ANÁLISE DE RESULTADOS

4.1 Nível de evidenciação do teste de *impairment* sobre atletas

A Figura 1 apresenta a incidência de cada um dos quatro resultados possíveis para a variável do nível de evidenciação do teste de *impairment* ($Nív.Ev.Tes.Rec_{it}$) na amostra. Conforme se nota, em 62 observações – aproximadamente 31% da amostra – nenhum dos itens requeridos foi evidenciado, ou seja, nem sequer a indicação genérica da realização do teste de recuperabilidade para qualquer ativo é feita. Tal achado se assemelha ao de Silva e Miranda (2018), tendo seu estudo indicado que 30% dos clubes de futebol brasileiros investigados por eles nos anos de 2014, 2015 e 2016 não divulgaram informações a respeito da realização do teste de *impairment*.

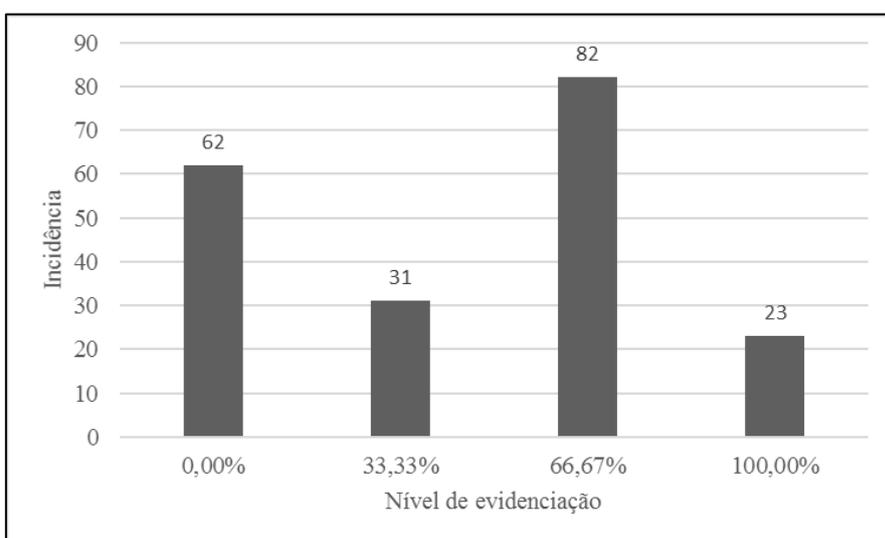


Figura 1 – Incidência dos níveis de evidenciação do teste de *impairment*

Fonte: elaborado pelos autores

Em outras 31 observações há unicamente a indicação genérica da realização do teste de recuperabilidade, o que implica em um nível de evidenciação de 33,33%. Exemplificativamente, é o caso do Vasco da Gama no ano de 2017, cuja nota explicativa 2.7 dispõe:

Na data de cada demonstração contábil, o clube analisa se existem evidências de que o valor contábil de um ativo não será recuperado. Caso se identifique tais evidências, o clube estima o valor recuperável do ativo. O valor recuperável de um ativo é o maior valor entre: (a) seu valor justo menos custos que seriam incorridos para vendê-lo, e (b) seu valor em uso. O valor em uso é equivalente aos fluxos de caixa descontados (antes dos impostos) derivados do uso contínuo do ativo até o final da sua vida útil. Quando o valor residual contábil do ativo exceder seu valor recuperável, o clube reconhece uma redução do saldo contábil deste ativo (*impairment*) e a eventual redução no valor recuperável dos ativos é registrada no resultado do exercício.

Assim como nesse exemplo, constata-se, em maior ou menor medida, uma reprodução das normas e conceitos contidos no CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos (CPC, 2010a).

Em outras 82 observações ocorre um maior detalhamento da realização do teste de recuperabilidade, ao ser apontada a sua realização específica sobre o ativo intangível consistente em atletas, atingindo um nível de evidenciação de 66,66%. Como exemplo dessa situação, toma-se a nota explicativa 3.4 às demonstrações contábeis do Atlético-MG do ano de 2015:

[...] No final de cada exercício o Clube avalia a possibilidade de recuperação econômica financeira do valor líquido contábil do custo de cada atleta registrado nesta conta, e, caso existam evidências de irrecuperabilidade do custo, o valor é baixado em conta específica do resultado. [...]

Nesse caso, à semelhança da evidenciação do requisito anterior, a informação prestada pelos clubes aproxima-se das disposições normativas contidas na ITG 2003 – Entidade Desportiva Profissional (CFC, 2013).

Quanto ao preenchimento do requisito 1.3, com o correspondente nível de evidenciação de 100%, foi observado em apenas 23 observações, o que implica uma incidência aproximada de 11%. Interessante notar que somente seis clubes (Bahia, Botafogo, Criciúma, Flamengo, Palmeiras e Santos) – de um total de 34 – atenderam ao nível de detalhamento desse requisito em ao menos um dos anos cobertos pelo estudo. As informações passadas pelos clubes nessa situação são mais detalhadas, conforme é possível extrair da nota explicativa 11.2 das demonstrações contábeis do Botafogo no ano de 2016:

A Controladora deve realizar anualmente o teste de recuperação econômico-financeira (*impairment*) do valor líquido do custo total atribuído a cada atleta registrado em seu ativo intangível. Constatada que tal recuperação, total ou parcial, não se realizará, é reconhecida a expectativa de perda no resultado pelo valor estimado como não recuperável. Para mensurar o valor de mercado dos atletas, a Controladora utiliza diversos fatores, quantitativos, físicos e históricos para apoiar sua metodologia de cálculo, tais como:

a) Tempo de contrato; b) Idade do atleta; c) Posição que atua e versatilidade em campo; d) Desempenho nas partidas; e) Condição física; f) Potencial de crescimento e g) Currículo.

Os fatores econômicos compõem de forma significativa a análise dessa estimativa, principalmente quando são avaliadas as condições de mercado, a estratégia de marketing e o retorno financeiro esperado pela Controladora. Baseada na estimativa da Administração e avaliações descritas acima, não foram observados indicadores de perda de substância econômica do valor recuperável de seus intangíveis.

Percebe-se que alguns dos critérios divulgados coincidem com os apontados na literatura, como, tempo de contrato, idade do atleta, condição física e desempenho desportivo (Biancone & Solazzi, 2012; Andrade & Piva, 2020; Messias et al., 2020). Além disso, nessas poucas observações é que são fornecidos detalhes úteis a respeito da realização do teste de recuperabilidade pelos clubes, como os indícios de diminuição do valor recuperável, os critérios de mensuração do valor de mercado, o que é considerado como sendo a menor unidade geradora de caixa identificável, estimativa dos fluxos de caixa e taxa de desconto.

Interessante ressaltar que o Santos a partir do ano de 2017, em sua nota explicativa 2.3 às demonstrações contábeis, passou a apontar que um dos critérios utilizados para aferir o valor de mercado dos seus atletas é a "consulta em sites especializados", à semelhança da metodologia aqui empregada ao estimar a recuperabilidade do ativo atletas. Tal achado, além do respaldo metodológico, corrobora Peeters (2018) e Herm et al. (2014) a respeito da plataforma de avaliação de jogadores *Transfermarkt*, pelos quais as estimativas fornecidas por ela são utilizadas como referência na negociação de atletas e predizem os seus efetivos preços.

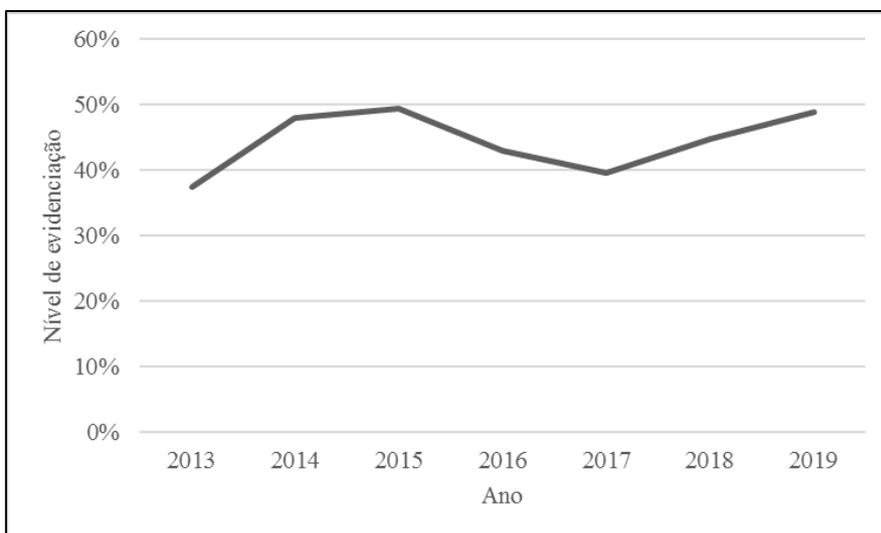


Figura 2 – Nível de evidenciação médio da realização do teste de *impairment* por ano

Fonte: elaborado pelos autores

No geral, constata-se que a média do nível de evidenciação do teste de *impairment* na amostra é de 44,46%, o que é insatisfatório. Contudo, essa média

apresenta indícios sutis de melhora, tendo sido de 37,5% em 2013 e de 48,89% em 2019, conforme se observa na Figura 2. Este maior detalhamento nos anos recentes está em linha com as pesquisas de Andrade e Piva (2020) e Silva e Miranda (2018), tendo aqueles apontado nos anos de 2013 e 2014 um nível de evidenciação inferior (aproximadamente 62,5%) ao apontado por estes nos anos de 2014, 2015 e 2016 (65%, 70% e 75%, respectivamente).

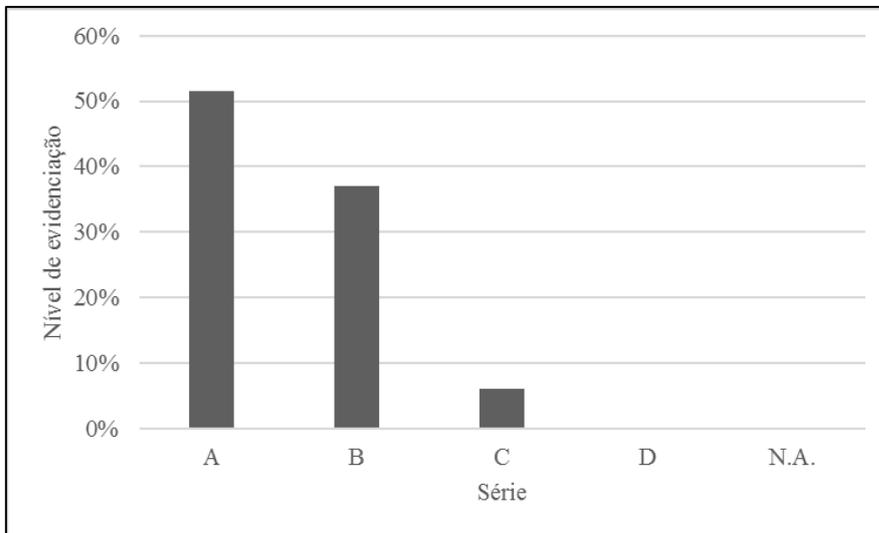


Figura 3 – Nível de evidenciação médio da realização do teste de *impairment* por série do campeonato brasileiro

Fonte: elaborado pelos autores

Ademais, foi constatada diferença entre as observações integrantes das distintas séries do campeonato brasileiro, ocorrendo maior evidenciação nas superiores. É o que se extrai da Figura 3, tratando-se de resultado esperado em virtude da presumível maior estrutura administrativa e capacidade financeira dos clubes integrantes de divisões de elite. Este achado corrobora em alguma medida estudo de Krauspenhar e Rover (2020a) no ponto em que destaca o maior nível de conformidade e menor número de ressalvas dos Relatórios de Auditoria Independente dos clubes integrantes das séries superiores do campeonato brasileiro. Quanto à literatura nacional específica a esse ponto, a complementa, por esta ser limitada, sobretudo, a clubes da primeira divisão.

4.2 Nível de evidenciação do reconhecimento de *impairment* sobre atletas

Inicialmente, cabe o destaque a respeito da baixa incidência do reconhecimento de *impairment* pelos clubes componentes da amostra, com sete em um total de 198 observações, ou seja, 3,54%. Essa incidência está em linha com a de 3,33% identificada por Silva e Miranda (2018). Assim, o contraste identificado na literatura com a realidade de outros países (Gazzola & Amelio, 2016; Gazzola et al., 2020) é confirmado nessa pesquisa em relação à realidade brasileira, agora estudada por um período mais amplo e recente.

A Tabela 2 apresenta essas sete observações, as informações evidenciadas por elas (Tabela 1) e o respectivo nível de evidenciação do reconhecimento de *impairment* de atletas (Nív.Ev.Rec.Imp_{it}).

Tabela 1

Evidenciação do reconhecimento de *impairment* por observação

Clube	Ano	Requisitos			Nív.Ev.Rec.Imp
		2.1	2.2	2.3	
Coritiba	2015	OK	OK	OK	100,00%
Coritiba	2016	OK	OK	*	66,67%
Cruzeiro	2019	OK	OK	*	66,67%
Internacional	2017	*	OK	*	33,33%
Santos	2015	OK	OK	OK	100,00%
São Paulo	2019	OK	OK	OK	100,00%
Vitória	2018	OK	OK	*	66,67%

Fonte: elaborado pelos autores

Essas observações apresentaram nível médio de evidenciação do reconhecimento de *impairment* de 76,19%, o que é suficiente. Salienta-se que o baixo número de observações prejudica generalizações, de modo que foram feitas análises isoladas delas.

A observação relativa ao Internacional no ano de 2017 foi a única que divulgou somente um requisito. Neste caso, apenas o requisito 2.2 – relativo ao reconhecimento da perda no resultado – foi evidenciado, não sendo constatado o requisito relacionado à indicação da perda por não recuperabilidade. Isso porque, apesar de a tabela constante na nota explicativa 13 às suas demonstrações contábeis de 2017 apontar claramente o reconhecimento de *impairment* no valor de R\$ 9.413.661,00, o texto apresentado na sequência indica que não há tal perda.

No outro extremo tem-se as observações do Coritiba em 2015, Santos em 2015 e São Paulo em 2019. Nessas situações, ocorreu a divulgação de todos os requisitos, inclusive o 2.3 que exige a evidenciação de uma alguma informação própria relativa ao reconhecimento de *impairment*. No caso do Coritiba em 2015 há a informação de que o *impairment* refere-se a dois atletas que compunham o saldo ao final do exercício, porém seriam dispensados no início do ano seguinte. Já o Santos em 2015 indicou que a perda diz respeito a um atleta com base em fatores qualitativos e históricos. No *impairment* reconhecido pelo São Paulo em 2019, há o detalhamento de que se refere a três atletas profissionais cujos contratos ainda eram válidos até o final de 2021, porém cuja recuperabilidade dos valores contabilizados era tida por improvável. Conforme se nota o reconhecimento de *impairment* nesses casos corrobora a literatura a respeito de *trigger events* (Andrade & Piva, 2020; Messias et al., 2020; Biancone & Solazzi, 2012), confirmando na prática que o desempenho esportivo é um critério considerado na aplicação do teste de recuperabilidade.

Os outros três *impairment* reconhecidos – Coritiba em 2016, Cruzeiro em 2019 e Vitória em 2018 – tiveram os requisitos 2.1 e 2.2 divulgados, ou seja, além de

haver a indicação da perda por não recuperabilidade, também é possível verificar seu reconhecimento no resultado do período. Limitam-se a isso, contudo, na medida em que não fornecem maiores detalhes a respeito dos motivos ou atletas envolvidos.

4.3 Nível de reconhecimento de *impairment* sobre atletas

A Tabela 3 expõe o nível de reconhecimento de *impairment* de atletas (Nív.Per.Imp_{it}) de cada uma das sete observações em foi constatado.

Tabela 2

Nível de reconhecimento de *impairment* sobre atletas por observação

Clube	Ano	Per.Imp	Atletas.Imp	Niv.Per.Imp
Coritiba	2015	R\$ 282.752,00	R\$ 29.763.911,00	0,95%
Coritiba	2016	R\$ 1.630.682,00	R\$ 34.887.927,00	4,67%
Cruzeiro	2019	R\$ 2.129.492,00	R\$ 100.125.993,00	2,13%
Internacional	2017	R\$ 9.413.661,00	R\$ 56.515.122,00	16,66%
Santos	2015	R\$ 9.958.000,00	R\$ 90.472.000,00	11,01%
São Paulo	2019	R\$ 7.400.000,00	R\$ 204.658.000,00	3,62%
Vitória	2018	R\$ 3.652.000,00	R\$ 13.786.000,00	26,49%

Fonte: elaborado pelos autores

Percebe-se que a representatividade da perda em relação ao ativo atletas varia significativamente entre as observações, indo de 0,95% no caso do Coritiba em 2015 até 26,49% para o Vitória em 2018. Essa variação é representada pelo desvio padrão de 9,38% em relação a uma média do nível de reconhecimento das respectivas observações de 9,36%.

Analisando as observações de forma isolada, tem-se que o baixo nível do *impairment* reconhecido pelo Coritiba em 2015 é explicado pelas informações fornecidas em suas notas explicativas que, conforme visto, apontam que se referem a dois jogadores que seriam dispensados no início de 2016, ou seja, cujos contratos já se encontravam próximos ao fim e, portanto, em grande parte amortizados. Em sentido oposto, a perda reconhecida pelo São Paulo, em um nível de 3,62%, corresponde à irrecuperabilidade de três atletas cujos contratos ainda tinham mais de 1 ano de vigência e que, portanto, mantinham um valor contábil considerável a ser amortizado.

Quanto ao Vitória em 2018 e o Cruzeiro em 2019, ambos foram rebaixados da série A, o que usualmente decorre de um desempenho esportivo aquém do esperado dos atletas, sendo este um dos critérios considerados para fins de realização do teste de recuperabilidade (Andrade & Piva, 2020; Messias et al., 2020; Biancone & Solazzi, 2012). Além disso, implicam na diminuição do fluxo de caixa projetado para o ano seguinte, dada a esperada diminuição em diferentes linhas de receitas, tais quais, televisivas, premiações, publicidade, torcida etc. Nesse sentido, o nível de reconhecimento de perda de 26,49% do Vitória parece ser mais adequado à gravidade da situação do que o modesto nível de 2,13% do Cruzeiro, sobretudo ao se considerar a presumida maior frustração com o

desempenho esportivo apresentado por um plantel tão valioso quanto o deste clube.

De forma semelhante, o *impairment* reconhecido pelo Internacional em 2017 se deu em um ano em que o clube disputou a série B com um elenco competitivo e valioso, tendo obtido o acesso, porém não o título. A frustração da expectativa de ascender à série A com a primeira colocação na série B certamente contribuiu àquele reconhecimento.

A perda por não recuperabilidade do Santos em 2015 também merece destaque, por ser a de maior valor absoluto e corresponder a apenas um atleta. A partir desse caso se nota como a aquisição de um jogador que não venha a corresponder desportivamente tem a capacidade de impactar significativamente a rubrica relativa aos atletas, tendo implicado em um nível de reconhecimento de *impairment* de 11,01%.

Nota-se, assim, que a compreensão do nível de reconhecimento de *impairment* sobre atletas pressupõe o fornecimento de informações adequadas a seu respeito, sendo possível entendê-lo melhor nas observações que apresentaram um maior nível de evidenciação.

4.4 Estimativa de recuperabilidade dos atletas

Ao se estimar a recuperabilidade dos atletas, seis observações da amostra não puderam ser consideradas por impossibilidade de estimar o valor recuperável de seus atletas (Val.Rec.Atl) pela ausência das respectivas avaliações na plataforma *Transfermarkt*. São elas: Botafogo-SP em 2013, 2014, 2016 e 2017, Fortaleza em 2016 e Guarani em 2014. Sendo assim, os achados expostos a seguir dizem respeito às 192 observações remanescentes.

Notou-se a preponderância de valores recuperáveis dos plantéis superiores aos respectivos valores de registro, o que indica a ausência de indícios de *impairment* não devidamente reconhecido. Na verdade, em apenas seis observações tal circunstância não foi verificada, o que corresponde a 3,13% da amostra, percentual próximo à incidência de reconhecimento de *impairment* identificada no estudo de Silva e Miranda (2018).

Isso implica que o valor não recuperável do plantel de atletas (Val.Ñ.Rec_{it}) mensurado é preponderantemente negativo, apresentando uma média de - R\$ 110.864.155. Ou seja, no geral o valor recuperável dos jogadores de futebol excede neste montante o respectivo valor de registro. Esta variável difere substancialmente conforme a série do campeonato brasileiro integrada pela observação, sendo menor o valor não recuperável quanto maior for a divisão a que a observação pertence, conforme se nota na Figura 4. Tal cenário é consequência da desigualdade entre os clubes brasileiros, tendo os clubes das divisões superiores plantéis mais valiosos.

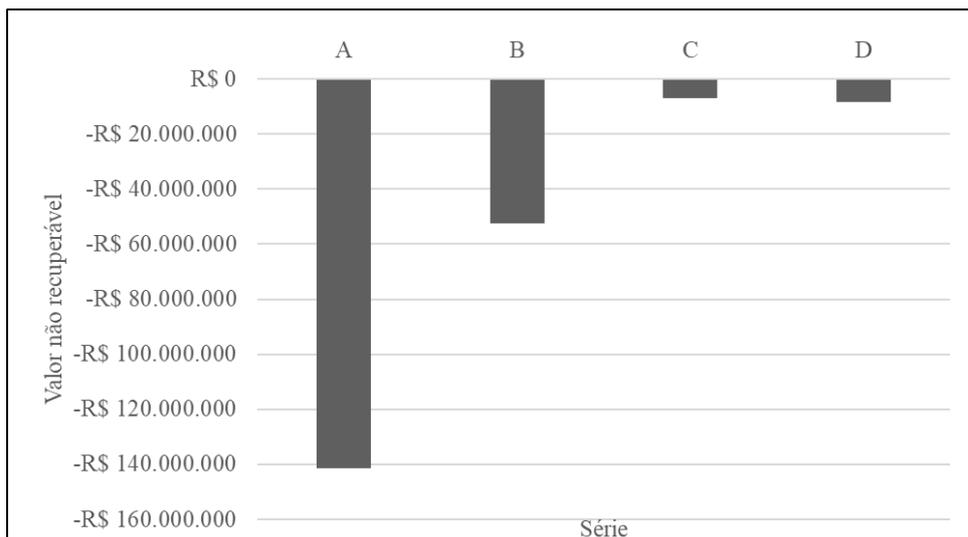


Figura 4 – Valor não recuperável médio do plantel de atletas por série
Fonte: elaborado pelos autores

Coerentemente com o valor não recuperável, o percentual de recuperabilidade ($\%Rec_{it}$) mensurado para as observações é preponderantemente superior a 100%, atingindo uma média de 3367,90%, o que corresponde a uma cobertura do valor recuperável em relação ao de registro de mais de 33 vezes. Contrastando com o achado anterior, percebe-se que são as observações da série B do campeonato brasileiro que apresentam o maior percentual de recuperabilidade, o que indica que os clubes participantes dessa divisão alcançam a melhor relação entre o valor de mercado de seus atletas (representado pelo seu valor recuperável) e o custo para sua aquisição/formação (representado pelo seu valor de registro). É o que se percebe na Figura 5.

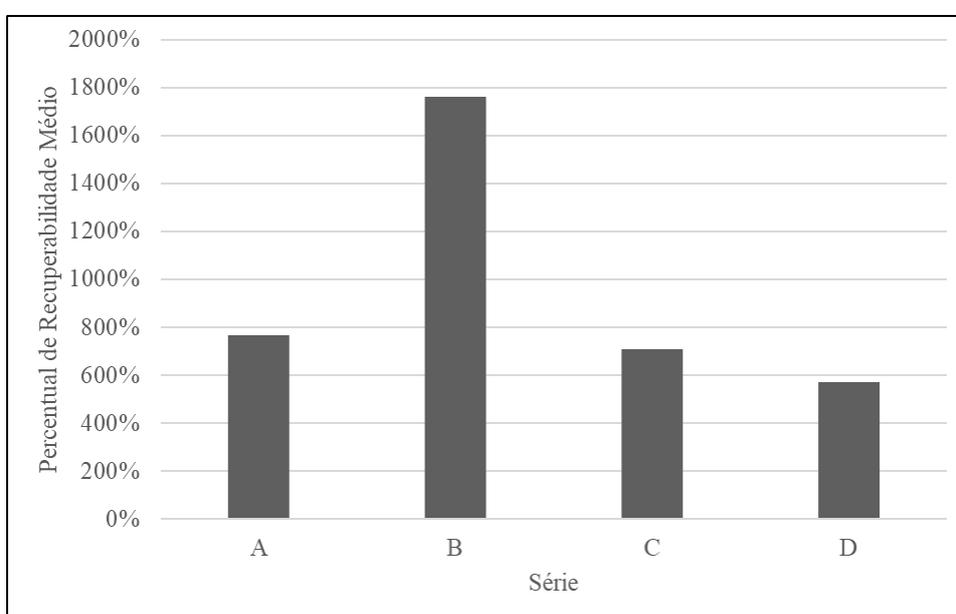


Figura 5 – Percentual de recuperabilidade médio do plantel de atletas por série
Fonte: elaborado pelos autores

A mensuração do valor não recuperável e do percentual de recuperabilidade aponta que o valor de registro do plantel de atletas é predominantemente recuperável, fornecendo uma possível explicação à baixa incidência de reconhecimento de *impairment* pelos clubes de futebol brasileiros.

Neste ponto, interessante analisar as seis observações (Tabela 4) que apresentaram valor não recuperável positivo e, por consequência, percentual de recuperabilidade inferior a 100%, ou seja, indícios de *impairment* não devidamente reconhecido.

Tabela 4

Observações com indícios de *impairment* não reconhecido no plantel de atletas

Clube	Ano	Série	Atletas (R\$)	Val. Rec. Atl (R\$)	Val. Ñ. Rec (R\$)	% Rec (%)
Avai	2013	B	2.673.133	2.099.500	573.633	78,54
Guarani	2013	C	915.000	484.500	430.500	52,95
Vila Nova	2013	C	3.531.942	2.745.500	786.442	77,73
Ponte Preta	2014	B	79.030.126	56.621.900	22.408.226	71,65
Vasco da Gama	2014	B	61.237.842	52.487.500	8.750.342	85,71
Ponte Preta	2018	B	76.763.700	60.073.200	16.690.500	78,26

Fonte: elaborado pelos autores

Inicialmente, chama a atenção que cinco observações são dos anos de 2013 e 2014, o que pode ser atribuído à vigência recente da ITG 2003 (CFC, 2013). Além disso, não há nenhuma observação de clubes participantes da série A, consequência da presumível maior estrutura administrativa de que eles dispõem.

Ao se analisar com maior profundidade cada observação, percebe-se a frustração no desempenho esportivo como um fator relevante. É o caso do Avai no ano de 2013, o qual esteve em seu segundo ano consecutivo de participação na série B, não tendo obtido a almejada promoção à série A. Também é a situação do Guarani no mesmo ano, que recém rebaixado à série C, não ultrapassou a fase de grupos dessa competição. Quanto ao Vasco, em 2014, verifica-se o mesmo, sendo que para um clube com a sua tradição a mera participação na série B significa uma frustração esportiva, notadamente quando se considera que atingiu apenas a terceira colocação nessa competição. Nesse ponto os achados estão em linha com o estudo de Messias et al. (2020), segundo o qual o desempenho esportivo dos atletas é um *trigger event* do reconhecimento de *impairment*.

O caso da Ponte Preta merece atenção especial, pois esse clube divulgou em suas notas explicativas que adota um critério de mensuração baseada na avaliação de mercado dos seus atletas feita pelos seus gestores, ou seja, em contrariedade ao método baseado no custo histórico disposto pela ITG 2003 (R1) (CFC, 2017). A adoção desse método foi problemática, visto que em dois anos apresentou indícios de *impairment* não devidamente reconhecido, não tendo sido sensível à efetiva variação do valor de mercado do seu plantel de atletas. Esse resultado se insere no debate de Morrow (1997) e Amir e Livne (2005) a respeito de qual o melhor método de mensuração do ativo referente aos atletas, favorecendo o custo histórico.

Além disso, nenhuma dessas observações reconheceu *impairment*, o que poderia ter alterado a situação verificada nas medidas do valor não recuperável e percentual de recuperabilidade, uma vez que reduziria o valor de registro do plantel de atletas. Na verdade, nenhuma dessas observações nem mesmo indicou a realização do teste de *impairment* em suas notas explicativas, o que explica a situação verificada, porém não a justifica, já que se trata de imposição da norma contábil a sua realização.

Outra imposição normativa diz respeito à necessidade de que o teste de *impairment* seja feito sobre "cada atleta" (CFC, 2017). A Tabela 5 apresenta as observações que têm disponíveis informações a respeito dos atletas individualmente considerados, indicando o número de atletas analisados e que apresentaram indícios de *impairment* não devidamente reconhecido (valor não recuperável positivo e percentual de recuperabilidade inferior a 100%) em cada uma delas, além da estatística descritiva do percentual de recuperabilidade calculado para os atletas de cada observação.

Tabela 5

Número de atletas, atletas com indícios de *impairment* e estatística descritiva do percentual de recuperabilidade das observações com dados a respeito dos atletas isolados

Clube	Ano	Série	Nº Atletas	Nº Atletas indícios <i>Impairment</i>	%Rec.Atl (%)		
					Mín.	Máx.	Mediana
Atlético-GO	2017	A	3	0	633,28	34138,52	701,98
Atlético-GO	2018	B	5	0	910,94	3475,81	2421,82
Atlético-GO	2019	B	1	0	7087,65	7087,65	7087,65
Corinthians	2013	A	15	1	57,73	571,07	185,47
Corinthians	2014	A	14	1	92,29	599,42	200,45
Corinthians	2015	A	17	0	164,98	15824,47	1041,67
Corinthians	2016	A	17	4	42,54	3518,18	167,35
Corinthians	2017	A	23	1	94,64	6878,71	714,03
Corinthians	2018	A	24	3	30,27	5336,34	663,73
Corinthians	2019	A	27	6	19,61	17928,76	298,50
Grêmio	2015	A	23	2	72,77	42500	547,68
Santos	2014	A	14	3	71,30	16150	707,15
Santos	2015	A	19	0	195,81	35416,67	2098,77
Santos	2016	A	21	3	9,73	129000	694,48
Santos	2017	A	23	1	69,39	34224,14	866,81
Santos	2018	A	25	2	64,53	70105,26	923,08
Santos	2019	A	30	4	20,13	125833,33	801,27
Vitória	2015	B	16	0	143,35	27180	1359
Total	N.A.	N.A.	317	31	9,73	129000	620,55

Fonte: elaborado pelos autores

Dos 317 atletas analisados, 31 apresentaram percentual de recuperabilidade inferior a 100%, ou seja, valor recuperável estimado inferior ao respectivo valor de registro. Há uma incidência de atletas com indícios de

impairment não reconhecido, portanto, de 9,78%, superior à constatada na análise dos plantéis das observações.

O que mais chama atenção é a circunstância de que 12 das 18 clubes analisados nesse nível (incidência de 66,67%) apresentaram ao menos um atleta com percentual de recuperabilidade inferior a 100%, sendo que em nenhum deles houve, de fato, o reconhecimento de *impairment*. Considerando que a norma contábil brasileira determina a realização do teste de *impairment* sobre “cada atleta” (CFC, 2017), tem-se que aquela incidência é que deveria ser verificada na prática, o que não é o caso (Silva & Miranda, 2018). Contudo, aproxima-se da examinada em clubes de futebol europeus (Gazzola & Amelio, 2016; Gazzola et al., 2020). Ao se analisar as notas explicativas das demonstrações contábeis dessas observações constata-se que, com exceção do Atlético-GO em 2017, todas elas divulgaram a realização do teste de *impairment* sobre o ativo intangível. Não indicam, contudo, que esse teste foi aplicado sobre os atletas individualmente considerados.

Salienta-se que a mediana do percentual de recuperabilidade dos atletas isolados é de 620,55%, indicando que o seu valor recuperável tende a exceder substancialmente o valor de registro. Essa constatação explica a circunstância de a análise do plantel identificar poucas observações com indícios de *impairment* não reconhecido, uma vez que o elevado percentual de recuperabilidade de um atleta isolado acaba compensando, muitas vezes, o de outros atletas desvalorizados que compõem o mesmo conjunto de atletas. Foi o que ocorreu com essas 12 observações que apresentaram ao menos um atleta com percentual de recuperabilidade inferior a 100%, não tendo nenhuma delas apresentado indício de *impairment* não reconhecido na análise dos seus plantéis.

Assim, a aparente contradição entre os achados obtidos ao se analisar o plantel e os atletas isolados, na verdade, aponta que os clubes de futebol brasileiros não atendem à ITG 2003 (R1) ao realizar o teste de *impairment*, aplicando-o sobre o conjunto de atletas e não sobre “cada atleta”, conforme disposto na norma contábil (CFC, 2017). Este achado também explica a discrepância entre estudos da realidade brasileira (Silva & Miranda, 2018) e europeia (Gazzola & Amelio, 2016; Gazzola et al., 2020) a respeito do reconhecimento de *impairment* dos atletas pelos clubes de futebol, na medida em que a baixa incidência verificada no Brasil se deve, justamente, à inobservância da norma.

Apesar desse achado, o assunto não é objeto de atenção dos relatórios de auditoria das demonstrações contábeis dos clubes de futebol brasileiro, não sendo identificado como motivo comum de ressalva ou ênfase (Krauspenhar & Rover, 2020a), exceção feita aos pareceres do Vitória (2016 e 2017) e do Flamengo (2019 e 2020) (Lima & Sampaio, 2017; Lima, 2018; Moreira, 2020; Moraes, 2021).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa endereçou o questionamento proposto, obtendo achados abrangentes a respeito da evidenciação, reconhecimento e mensuração da recuperabilidade dos atletas dos clubes de futebol brasileiros.

Constatou-se uma evidenciação insuficiente da realização do teste de *impairment*, porém suficiente do seu reconhecimento, apesar do baixo número de observações nesse caso.

Também com essa limitação, a análise do nível de reconhecimento de *impairment* proporcionou conclusões interessantes a respeito dos motivos que ensejam a perda e a importância da sua divulgação.

Por fim, a estimativa da recuperabilidade dos atletas, apresentou resultados contrastantes, porém altamente enriquecedores ao debate acerca da temática. Isso porque, constatou-se que o valor de registro do plantel de atletas é predominante recuperável, porém a incidência de atletas isolados com indícios de *impairment* não reconhecido é elevada. Tal contraste reacende a questão posta no título: o teste de *impairment* realizado pelos clubes de futebol brasileiros mente, ou não?

Dele se extraem subsídios não para uma resposta definitiva, mas para um debate que vai além da evidenciação e da norma contábil. Com efeito, caso se embase estritamente na ITG 2003 (R1), os resultados da análise isolada apontam claramente para a inadequação do teste de *impairment* aplicado pelos clubes de futebol brasileiros, afinal aquela determina que ocorra sobre “cada atleta” (CFC, 2017). Por outro lado, caso se apegue à primazia da essência sobre a forma – corolário da representação fidedigna (CPC, 2019) –, os achados da estimativa de recuperabilidade no nível do plantel indicam que o baixo reconhecimento de *impairment* dos clubes de futebol brasileiros é plenamente justificado.

O fato é que o teste de *impairment* dos clubes de futebol brasileiros mente, posto que contraria uma norma vigente que muitos deles afirmam observarem. O questionamento que permanece, no entanto, é se estão equivocados, na medida em que se orientam por um princípio fundamental da contabilidade.

Os achados, assim, alcançam o objetivo perseguido, contribuindo à evolução normativa ao ensejar esse debate e, também, fornecer subsídios a ele. Em um segmento em que a profissionalização da gestão é tão recente, tal discussão é bem-vinda no sentido de reforçar a importância de se observar a norma ou, então, de alterá-la.

Paralelamente, agregam à literatura por estender as pesquisas de Andrade e Piva (2020) e Silva e Miranda (2018) acerca do *impairment* de atletas em clubes de futebol brasileiros, atualizando-as e acrescentando para além da evidenciação a análise da representatividade daquela perda e da estimativa de recuperabilidade do ativo atletas. Relevante frisar que essa estimativa, empreendida a partir de metodologia inovadora e sob perspectiva até então não trabalhada, fornece uma explicação à diferença constatada em relação ao reconhecimento de *impairment* por clubes de futebol das realidades brasileira (Silva & Miranda, 2018) e europeia (Gazzola & Amelio, 2016; Gazzola et al., 2020).

Circunstancialmente também contribuiu à literatura a respeito de *trigger events* de *impairment* de atletas, corroborando os estudos anteriores a seu respeito (Andrade & Piva, 2020; Messias et al., 2020; Biancone & Solazzi, 2012), bem como à questão acerca do método de mensuração dos atletas a partir da situação específica da Ponte Preta, dialogando com Morrow (1997) e Amir e Livne (2005).

Ressalta-se a limitação relacionada ao método de mensuração do valor recuperável dos atletas, o baixo número de observações em que houve reconhecimento de *impairment* e com informações a respeito dos atletas isolados, bem como a própria credibilidade das informações analisadas, visto não terem sido objeto de atenção dos relatórios de auditoria.

Como forma de endereçar aquela primeira limitação, sugere-se a realização de pesquisas que se valham de métodos distintos para mensuração do valor recuperável. Além disso, pesquisas que estudem mais a fundo os impactos desse valor recuperável no patrimônio e resultado dos clubes podem contribuir tanto ao debate a respeito do teste de *impairment* quanto sobre a mensuração dos atletas.

REFERENCES

- Amir, E., & Livne, G. (2005). Accounting, valuation and duration of football player contracts. *Journal of Business Finance and Accounting*, 32(3–4), 549–586. <https://doi.org/10.1111/j.0306-686X.2005.00604.x>
- Andrade, D. L. I. J., & Piva, T. A. (2020). Evidenciação do Teste de *Impairment* de Direitos Contratuais de Atletas em Clubes do Futebol Brasileiro. *Revista de Administração e Contabilidade Da Faculdade Estácio Do Pará – Belém*, 7(13), 106–123.
- Assis, R. B. de, & Nakamura, W. T. (2019). O intangível nos clubes brasileiros: uma análise dos gastos com jogadores nas demonstrações contábeis. *Revista de Estudios Brasileños*, 6(12), 119–133. <https://doi.org/10.14201/reb2019612119133>
- Baroncelli, A., & Lago, U. (2006). Italian Football. *Journal of Sports Economics*, 7(1), 13–28. <https://doi.org/10.1177/1527002505282863>
- Bengtsson, M., & Wallström, J. (2014). *Accounting and disclosure of football player registrations: Do they present a true and fair view of the financial statements? A study of Top European Football Clubs*. Dissertação (Mestrado em Contabilidade), Jönköping International Business School of Jönköping University, Jönköping.
- Biancone, P. Pietro, & Solazzi, A. (2012). Financial communication in professional football clubs. *Economia Aziendale Online*, 3(1), 153–174. <https://doi.org/10.4485/ea2038-5498.003.0012>
- Brummet, R. L., Flamholtz, E. G., & Pyle, W. C. (1968). Human Resource measurement – A challenge for accountants. *The Accounting Review*, 43(2), 217-224.
- Brymann, A. (2012). *Social Research Methods* (4th ed.). New York: Oxford University Press.

- Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC. (2010). *Pronunciamento Técnico CPC 01 (R1) – Redução ao valor recuperável de ativos*. Recuperado em 09 setembro de 2021 de <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=2>.
- Buzzacchi, L., Caviggioli, F., Milone, F. L., & Scotti, D. (2021). Impact and Efficiency Ranking of Football Managers in the Italian Serie A: Sport and Financial Performance. *Journal of Sports Economics*, 20(10), 1-33. <https://doi.org/10.1177/15270025211012053>
- Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC. (2019). *Pronunciamento Técnico CPC 00 (R2) – Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro*. Recuperado em 09 de maio de 2021 de [http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/573_CPC00\(R2\).pdf](http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/573_CPC00(R2).pdf).
- Conselho Federal de Contabilidade – CFC. (2013). *Resolução CFC nº 1.429 de 25 de janeiro de 2013 – ITG 2003 – Entidade Desportiva Profissional*. Recuperado em 09 de maio de 2021 de <http://www.normaslegais.com.br/legislacao/resolucao-cfc-1429-2013.htm>.
- Conselho Federal de Contabilidade – CFC. (2017). *Resolução CFC nº 2017/ITG2003(R1) de 07 de dezembro de 2017 – ITG 2003 (R1) – Altera a ITG 2003, que dispõe sobre entidade desportiva profissional*. Recuperado em 09 de maio de 2021 de [http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/ITG2003\(R1\).pdf](http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/ITG2003(R1).pdf).
- Dimitropoulos, P. E., & Limperopoulos, V. (2014). Player contracts, athletic and financial performance of the Greek football clubs. *Global Business and Economics Review*, 16(2), 123–141. <https://doi.org/10.1504/GBER.2014.060181>
- Ferri, L., Macchioni, R., Maffei, M., & Zampella, A. (2017). Financial Versus Sports Performance: The Missing Link. *International Journal of Business and Management*, 12(3), 36–48. <https://doi.org/10.5539/ijbm.v12n3p36>
- Galvão, N. M. S., & Miranda, L. C. (2016). Participação e Evidenciação de Atletas nos Demonstrativos Contábeis de Clubes de Futebol Brasileiro. *Revista de Gestão, Finanças e Contabilidade*, 6(1), 112–131. <https://doi.org/10.18028/2238-5320/rgfc.v6n1p112-131>
- Gazzola, P., & Amelio, S. (2016). *Impairment test in the football team financial reports*. *Procedia-Social and Behavioral Sciences*, 220, 105-114.
- Gazzola, P., Amelio, S., Papagiannis, F., & Vatamanescu, E.-M. (2020). Financial Reporting in European Football Teams: A Disclosure Analysis of Player Registrations. *International Journal of Academic Research in Accounting, Finance and Management Sciences*, 9(4), 182–206. <https://doi.org/10.6007/ijarafms/v9-i4/6829>

- Gelbcke, R. E., Santos, A., Iudícibus, S., & Martins, E. (2018). *Manual de Contabilidade Societária: aplicável a todas as sociedades de acordo com as normas internacionais e do CPC (3ª ed)*. São Paulo: Atlas.
- Grafietti, C. (2020). *Análise Econômico-Financeira dos Clubes de Futebol Brasileiros – Demonstrações Financeiras de 2019*. Disponível em: <https://static.poder360.com.br/2020/07/Analise-dos-Clubes-Brasileiros-de-Futebol-2020-ItauBBA.pdf>.
- Herm, S., Callsen-Bracker, H. M., & Kreis, H. (2014). When the crowd evaluates soccer players' market values: Accuracy and evaluation attributes of an online community. *Sport Management Review*, 17(4), 484–492. <https://doi.org/10.1016/j.smr.2013.12.006>
- Krauspenhar, J. H., & Rover, S. (2020a). Análise dos Aspectos Formais e de Conteúdo do Relatório de Auditoria Independente dos Clubes de Futebol Brasileiros. In *3º UFSC International Accounting Congress* (pp. 1-17). Recuperado em 19 de novembro de 2020 de http://dvl.ccn.ufsc.br/10congresso/anais/10CCF/20200715153947_id.pdf.
- Krauspenhar, J. H., & Rover, S. (2020b). Relação Entre o Desempenho Esportivo dos Clubes de Futebol Brasileiros e seu Ativo Intangível Consistente em Atletas. In *XX USP International Conference in Accounting* (pp. 1-20). Recuperado em 19 de novembro de 2020 de <https://congressosp.fipecafi.org/anais/20UsplInternational/ArtigosDownload/2242.pdf>.
- Leoncini, M. P., & Silva, M. T. da. (2005). Entendendo o futebol como um negócio: um estudo exploratório. *Gestão & Produção*, 12(1), 11–23. <https://doi.org/10.1590/s0104-530x2005000100003>
- Lev, B., Gu, F. (2016). *The End of Accounting and the Path Forward for Investors and Managers*. (1ª ed.). New Jersey: Wiley.
- Lima, A. S., & Sampaio, M. S.. (2017). *Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras do Exercício Findo em 2016 do E.C. Vitória*. Recuperado em 08 de maio de 2021 de http://www.ecvitoria.com.br/wp-content/uploads/2016/10/1696107506_ecb3b8aa23680033334341bef11c1f4a.pdf.
- Lima, A. S. (2018). *Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras do Exercício Findo em 2017 do E.C. Vitória*. Recuperado em 08 de maio de 2021 de http://www.ecvitoria.com.br/wp-content/uploads/2018/04/1987812479_4f9810ab71c32d30f4e2442f589272ce.pdf.
- Maglio, R., & Rey, A. (2017). The impairment test for football players: the missing link between sports and financial performance? *Palgrave Communications*, 3(1), 17055. <https://doi.org/10.1057/palcomms.2017.55>

- Mancin, M. (2009). *Il bilancio delle società sportive professionistiche*. Normativa civilistica, principi contabili nazionali e internazionali (IAS/IFRS). Padova: CEDAM.
- Messias, D., Gallina, A. S., Ferreira, J. C., & Zanchet, A. (2020). *Impairment Test em Jogadores de Futebol: análise dos trigger events que justificam a realização do teste de recuperabilidade em atletas profissionais*. *Revista de Administração, Contabilidade e Economia Da Fundace*, 11(1), 80–94. <https://doi.org/10.13059/racef.v11i1.659>
- Moraes, W. J. O. (2021). *Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras do Exercício Findo em 2020 do C.R. Flamengo*. Recuperado em 08 de maio de 2021 de <https://www.flamengo.com.br/transparencia/demonstracoes-financeiras>.
- Moreira, M. (2020). *Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras do Exercício Findo em 2019 do C.R. Flamengo*. Recuperado em 08 de maio de 2021 de <https://www.flamengo.com.br/transparencia/parecer-dos-auditores>.
- Morrow, S. (1997). Accounting for Football Players. Financial and Accounting Implications of 'Royal Club Liégois and Others V Bosnian' for Football in the United Kingdom. *Journal of Human Resource Costing & Accounting*, 2(1), 55–71. <https://doi.org/10.1108/eb029035>
- Mósca, H., Silva, J., & Bastos, S. (2009). Fatores Institucionais e Organizacionais que Afetam a Gestão Profissional de Departamentos de Futebol dos Clubes: O Caso dos Clubes de Futebol no Brasil. *Gestão & Planejamento - G&P*, 10(1), 53–71.
- Pavlovic, V., Milacic, S., & Ljumovic, I. (2014). Controversies about the Accounting Treatment of Transfer Fee in the Football Industry. *Management - Journal for Theory and Practice of Management*, 19(70), 17–24. <https://doi.org/10.7595/management.fon.2014.0001>
- Peeters, T. (2018). Testing the Wisdom of Crowds in the field: *Transfermarkt* valuations and international soccer results. *International Journal of Forecasting*, 34(1), 17–29. <https://doi.org/10.1016/j.ijforecast.2017.08.002>
- Poza, C. (2020). A Conceptual Model to Measure Football Player's Market Value. A Proposal by means of an Analytic Hierarchy Process. RICYDE. *Revista Internacional de Ciencias Del Deporte*, 16(59), 24–42. <https://doi.org/10.5232/ricyde2020.05903>
- Risaliti, G., Verona, R. (2013). Player's registration rights in the financial statement of the leading Italian clubs. *Accounting, Auditing & Accountability Journal*, 26(1), 16-47. <https://doi.org/10.1108/09513571311285603>

- Romann, M., Javet, M., Cobley, S., & Born, D. P. (2021). How relative age effects associate with football players' market values: Indicators of losing talent and wasting money. *Sports*, 9(7). <https://doi.org/10.3390/sports9070099>
- Sampaio, C. P., Souto, E. de L. C. de, & Pedroso, R. G. (2015). Ativo Intangível: um levantamento nos principais clubes de futebol brasileiros. *15o Congresso Nacional de Iniciação Científica*.
- Silva, C. M., & Miranda, E. L. (2018). Teste de Recuperabilidade Aplicado aos Ativos Atletas no Futebol. *SINERGIA - Revista Do Instituto de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis*, 22(2), 49–60. <https://doi.org/10.17648/sinergia-2236-7608-v22n2-7823>
- Souza, M., Borba, J., & Alberton, L. (2010). Divulgação da perda por *impairment* em empresas auditadas pelas Big Four. *Pensar Contábil*, 11(46), 12–19.
- Surowiecki, J. (2005). *The Wisdom of Crowds*. Palatine: Anchor Books.
- Szymanski, S. (1998). Why is Manchester United So Successful? *Business Strategy Review*, 9(4), 47–54. <https://doi.org/10.1111/1467-8616.00082>
- Zandonai, F., & Borba, J. A. (2009). O que dizem os achados das Pesquisas Empíricas sobre o teste de *impairment*: uma análise dos Journals em língua inglesa. *Contabilidade, Gestão e Governança*, 12(1), 24–34.